

PARECER Nº 66/2022/SSM-CMA/SSM/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Oferta Permanente - Manifestação Conjunta - Campo de Japiim.

1 OBJETIVO

O objetivo deste Parecer é apresentar a análise das considerações técnicas emitidas pelos órgãos ambientais competentes visando a oferta de blocos exploratórios na Oferta Permanente de Áreas, em atendimento ao art. 6º, § 2º da Resolução do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) nº 17/2017 e observando o estabelecido na Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022.

Trata-se da análise das principais recomendações ambientais apresentadas para a oferta do Campo de Japiim, localizado na Bacia do Amazonas, Estado do Amazonas, bem como das eventuais restrições que deverão ser observadas pelos operadores durante o processo de licenciamento ambiental.

2 REFERÊNCIAS

- [1] Resolução CNPE nº 17/2017, de 08 de junho de 2017.
- [2] Resolução CNPE nº 27/2021, de 09 de dezembro de 2021
- [3] Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022, de 22 de março de 2022
- [4] Ofício nº 780/2020/SSM/ANP-RJ-e, de 25 de agosto de 2020 (SEI [0885956](#))
- [5] Ofício nº 92/2021/SSM-CMA/SSM/ANP-RJ-e, de 20 de agosto de 2021 (SEI [1564367](#))
- [6] Ofício nº 52/2022/SSM-CMA/SSM/ANP-RJ-e, de 23 de fevereiro de 2022 (SEI [1975896](#))
- [7] Parecer Técnico nº 111/20 – GERM/IPAAM, 03 de novembro de 2020 (Nº 7 - SEI [2435283](#))
- [8] Ofício nº 0083/2021/DT/IPAAM, de 25 de fevereiro de 2021 (SEI [1177517](#))
- [9] Ofício nº 1211/2021/GS/SEMA, de 25 de agosto de 2021 (SEI [1577235](#))
- [10] Parecer Técnico Nº 0136/2022-GERM, de 16/05/2022 (SEI [2221366](#))
- [11] Ofício Nº 0484/2022/DT/IPAAM de 19/05/2022 (SEI [2221366](#))

[12] Manifestação Conjunta MME/MMA Nº 02/2022, de 31 de novembro de 2022 (SEI [2594583](#))

[13] Resolução de Diretoria (RD) nº 0319/2010

[14] Parecer Técnico nº 513/2022-GGEO - (Nº 17 - SEI [2435283](#))

[15] Nota Técnica nº 52/2020/SDP/ANP-RJ (Nº 15 - SEI [2435283](#))

3 INTRODUÇÃO

A Resolução CNPE nº 17/2017 [1], modificada pela Resolução CNPE nº 27/2021 [2], autorizou a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) a definir e licitar blocos em quaisquer bacias terrestres ou marítimas, bem como licitar campos devolvidos ou em processo de devolução, por meio de ofertas permanentes, à exceção dos campos ou blocos na área do pré-sal e nas áreas estratégicas, salvo por uma Resolução específica do CNPE.

O art. 6º da Resolução CNPE nº 17/2017 dispõe que o planejamento de outorga de áreas levará em consideração as conclusões de estudos multidisciplinares de avaliações ambientais de bacias sedimentares, com abrangência regional, que subsidiarão o planejamento estratégico de políticas públicas, de modo a dar maior segurança e previsibilidade ao processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos petrolíferos, segundo as melhores práticas internacionais.

No entanto, para as áreas nas quais ainda não tenham sido concluídos tais estudos, como aquelas que serão ofertadas na Oferta Permanente de Áreas, as avaliações sobre possíveis restrições ambientais serão sustentadas por manifestação conjunta do Ministério de Minas e Energia (MME) e do Ministério de Meio Ambiente (MMA). Os procedimentos, critérios e prazos para as manifestações conjuntas foram disciplinadas pela Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [3].

No caso do Campo de Japiim, localizado no Amazonas, a ANP fez essas solicitações à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas – SEMA/AM, e ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, por meio dos Ofícios nº 780/2020/SSM-e-ANP ao IPAAM [4], nº 92/2021/SSM-CMA/SSM/ANP-RJ [5] ao SEMA/AM e nº 52/2022/SSM-CMA/SSM/ANP-RJ [6] ao IPAAM.

Neste sentido, IPAAM e SEMA/AM se manifestaram sobre o pleito, respectivamente, por intermédio do Parecer Técnico Nº 111/20-GERM/IPAAM [7], encaminhado pelo Ofício nº 0083/2021/DT/IPAAM [8], Ofício nº 1211/2021/GS/SEMA [9], e Parecer Técnico Nº 0136/2022-GERM [10], encaminhado pelo Ofício Nº 0484/2022/DT/IPAAM [11].

Em 31/11/2022, a Manifestação Conjunta MME/MMA Nº 02/2022 [12], cuja minuta foi desenvolvida através de reuniões semanais entre ANP, MME e MMA, foi assinada pelo MMA e pelo MME aprovando a inclusão do Campo de Japiim na Bacia do Amazonas, no edital da Oferta Permanente para Licitações para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural.

Ressalta-se que as informações dos pareceres, usualmente chamadas de “Diretrizes Ambientais”, são fundamentais para que as empresas interessadas possam propor Programas Exploratórios Mínimos compatíveis com a sensibilidade ambiental dos blocos e, por esse motivo, são devidamente divulgadas pela ANP durante o Seminário Ambiental Jurídico-Fiscal, ou evento similar, no site rodadas.anp.gov.br, bem como no Pacote de Dados.

4 METODOLOGIA

No início do processo de definição de blocos, a ANP realiza uma análise preliminar visando identificar questões críticas com relação ao estabelecimento de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural e à conservação do meio ambiente. Para tal, são necessárias atualizações das bases de dados oficiais de áreas protegidas junto aos órgãos competentes, que incluem as seguintes informações, quando existentes: unidades de conservação, suas zonas de amortecimento e planos de manejo; Terras Indígenas; Áreas Prioritárias para a Conservação, Uso Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade Brasileira; Cobertura Vegetal; e Zoneamento Ecológico-Econômico (regionais e estaduais).

Para evitar a sobreposição de usos conflitantes do solo e com vistas a minimizar o risco do indeferimento do licenciamento ambiental das áreas selecionadas para oferta, a ANP utiliza alguns critérios, tais como a exclusão de áreas de unidades de conservação⁽³⁾ e Terras Indígenas, para blocos localizados em bacias terrestres. Esses critérios são baseados na legislação ambiental vigente e no conteúdo dos pareceres ambientais emitidos por ocasião de rodadas anteriores.

Após o recebimento dos pareceres ambientais, a ANP em conjunto com o MME e MMA, com base na Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [3], avalia os comentários e critérios específicos de cada órgão ambiental e realiza eventuais recortes para a adequação e/ou exclusões de áreas recomendadas pelos órgãos ambientais, caso necessário.

(3) Dependendo do Plano de Manejo, é possível a oferta de blocos localizados em unidades de conservação de uso sustentável, por exemplo, em Áreas de Proteção Ambiental – APAs.

5 ANÁLISE DAS ÁREAS A SEREM OFERTADAS

A Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [3], em seu inciso II do art. 2º, estabelece que, após a definição dos blocos ou áreas a serem ofertadas de forma permanente pela ANP e em se tratando de bacia sedimentar terrestre, se faz necessário solicitar parecer do órgão de meio ambiente estadual com competência para o licenciamento ambiental na área de petróleo e gás natural, e, quando couber, a outros órgãos e entidades da administração pública.

Considerando a localização do Campo de Japiim a ser incluído no edital da Oferta Permanente, cabe informar que a Manifestação Conjunta MME/MMA Nº 02/2022 [12] considerou o estabelecido no inciso I que trata da exclusão de áreas com sobreposição de unidades de conservação e terras indígenas, inciso II que trata da sobreposição com APA e zonas de amortecimento, ocorrência de flora e fauna ameaçadas de extinção, assentamentos e territórios quilombolas, áreas tombadas, sítios arqueológicos ou paleontológicos, áreas com riscos geológicos, e inciso III que trata do potencial petrolífero, constantes no art. 4º da Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [3] e de eventuais restrições ambientais das áreas e/ou blocos a serem ofertados.

O campo está localizado nos municípios de São Sebastião do Uatumã e Urucará, a 227 km a leste da cidade de Manaus, capital do estado do Amazonas, em uma área isolada, em meio à Floresta Amazônica, próxima apenas ao Campo de Azulão.

O Campo de Japiim é oriundo da Rodada Zero da ANP, sendo que sua Declaração de Comercialidade foi apresentada em 21/05/2004 e a última versão do seu Plano de Desenvolvimento (PD) foi aprovada pela Resolução de Diretoria (RD) nº 0319/2010 [13].

5.1 Aspectos específicos apontados pelos órgãos ambientais estaduais consultados

Durante a elaboração da Manifestação Conjunta foram apresentados os aspectos ambientais específicos apontados pelos órgãos ambientais estaduais consultados que transcrevemos a seguir.

O Parecer Técnico nº 111/20 – GERM/IPAAM [7] informa que o Campo do Japiim consta como concessão da Petrobras e que, atualmente, está em implementação o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) nas áreas que foram objeto de intervenção. Ademais, também consta a indicação do IPAAM visando a consulta à SEMA/AM para a manifestação técnica estadual acerca de possível sobreposição do Campo do Japiim com áreas ambientalmente protegidas.

Por sua vez, a SEMA/AM, por intermédio do Ofício nº 1211/2021/GS/SEMA [9], informou que foi identificada a sobreposição do Campo de Japiim com Zona de Amortecimento (ZA) da UC estadual Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Uatumã. Também informou que o campo se localiza a 10,54 km de distância dos limites da citada UC. O parecer da SEMA/AM conclui sua análise informando que *“não vê óbice quanto à realização do estudo e avaliação acerca do processo de Oferta Permanente do Campo de Japiim, desde que seja verificado o grau e a intensidade de impacto poluente na área para não comprometer o futuro das fitofisionomias dependentes da regulação dos níveis e nutrientes das águas, bem como o uso dos recursos naturais das comunidades habitantes na área de entorno da RDS, com vistas a atender ao disposto no Plano de Gestão da UC supracitada, quanto à ZA, no que diz respeito aos impactos das ações realizadas na bacia hidrográfica do Uatumã”*.

No Parecer Técnico nº 0136/2022 – GERM [10], o IPAAM informou que o Campo do Japiim tem processo de licenciamento ambiental em curso solicitado pela Petrobras, que é a atual operadora do campo (Processo nº 0005.2022). No âmbito do processo de licenciamento ambiental foram concedidas duas licenças prévias - LP nº 003/00 e LP nº 035/01, que autorizaram a atividade de prospecção, com a utilização de sondagem profunda, para identificar jazidas de petróleo e gás natural em área na qual está contido o Campo do Japiim, conforme mapa fornecido pela Petrobras (Figura 1 - anexo).

Em 2020, a Petrobras solicitou nova licença para intervenção na área, momento em que foi emitida uma Notificação pelo IPAAM para que a empresa apresentasse um Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e outros documentos correlatos. O processo de licenciamento segue em andamento, por meio do qual o IPAAM avalia a eventual emissão de uma Licença Ambiental Única (LAU) para as atividades relativas aos serviços de manutenção de dois poços de óleo e gás existentes no campo (1-IMP-1-AM e 3-IMP-2-AM).

O quadro, a seguir, apresenta um resumo com as licenças ambientais emitidas e em análise pelo IPAAM na área:

Tipo Licença	Número	Data da Emissão	Prazo	Atividade	Município
Licença Prévia - LP	003/00	04/01/2000	1 (um) ano	Pesquisa com aplicação de prospecção em profundidade.	Silves, Itacoatiara, Itapiranga, São Sebastião do Uatumã, Uruará
Licença Prévia - LP	035/01	27/03/2011	1 (um) ano	Pesquisa com aplicação de prospecção em profundidade.	Silves, Itacoatiara, Itapiranga, São Sebastião do Uatumã, Uruará
Licença Ambiental Única - LAU	Em análise	-	-	Serviços de manutenção de poços de óleo e gás.	São Sebastião do Uatumã

Ademais, com relação à eventual sobreposição com UC e ZA, o mencionado parecer técnico do IPAAM informa que não foram constatadas sobreposições com UC Estadual, Federal, ou suas ZA, bem como o Campo de Japiim encontra-se a uma distância maior de 10 km da Terras Indígenas (TI), cujas estimativas foram realizadas pelo Parecer Técnico nº 513/2022-GGEO [14].

Tendo por base o princípio da precaução, bem como considerando que a SEMA/AM é o órgão competente para se manifestar acerca de UC, sugere-se que o posterior processo de licenciamento ambiental das atividades que vierem a ser realizadas no Campo de Japiim considere a possível sobreposição com ZA da RDS Uatumã e eventuais impactos àquela área.

O Parecer Técnico nº 0136/2022 – GERM [10] do IPAAM informa que a área do Campo do Japiim se sobrepõe aos sítios arqueológicos Ney Duty Almeida Gama, Santa Helena (AM-UR-03) e Ingá (AM-UR-04), conforme informações do IPHAN. O IPAAM também informou que não existem sobreposições com áreas embargadas pelo instituto ou pelo Ibama.

Por fim, o IPAAM informou que o Campo de Japiim não possui sobreposição com a área de ocorrência do sauim-de-coleira (*Saguinus bicolor*), conforme consulta em base de dados cedida pelo ICMBio.

5.2 Análise de sobreposição

Com vistas a atender ao disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [3], durante a elaboração da Manifestação Conjunta foi realizada a análise da eventual sobreposição do Campo de Japiim com as demais geoinformações indicadas na Portaria. O quadro, a seguir, apresenta as geoinformações utilizadas nessa análise, com as respectivas datas de acesso e forma oficial de consulta, mormente os sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes pela disponibilização das informações.

Geoinformação	Data de acesso	Responsável	Sítio eletrônico consultado
Unidades de Conservação (UC)	Julho/2022	MMA	https://dados.gov.br/dataset/unidadesdeconservacao http://mapas.mma.gov.br/i3geo/mma/openlayers.htm
Terras Indígenas (TI)	Julho/2022	FUNAI	https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/geoprocessamento-e-mapas
Ocorrência de espécies da fauna ameaçadas de extinção.	Julho/2022	ICMBio	https://salve.icmbio.gov.br/#/
Ocorrência de espécies da flora ameaçadas de extinção.	Agosto/2022	CNC Flora/JBRJ	As geoinformações foram encaminhadas formalmente pelo Centro Nacional de Conservação da Flora (CNC Flora)*
Assentamentos rurais e Territórios Quilombolas	Julho/2022	INCRA	https://certificacao.incra.gov.br/csv_shp/export_shp.py
Áreas tombadas, sítios arqueológicos ou paleontológicos	Julho/2022	IPHAN	http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1701/
Áreas com riscos geológicos	Julho/2022	CPRM	https://geoportal.cprm.gov.br/desastres/

* As geoinformações disponibilizadas pelo CNC Flora apresentam os registros de 7.327 espécies da flora ameaçada de extinção que subsidiaram a Comissão Nacional de Biodiversidade (Conabio) no processo de atualização da Portaria MMA nº 148/2022.

Em linhas gerais, a partir da análise das geoinformações, não foi identificada sobreposição com UC ou TI que justifique a exclusão, mesmo que parcial, da área do Campo do Japiim do processo de Oferta Permanente de Áreas. A Figura 2, na seção anexa, mostra a localização do Campo do Japiim.

Ademais, registra-se as distâncias, mais próximas, identificadas do Campo de Japiim aos parâmetros avaliados: (i) 10 Km da RDS do Uatumã (Figura 3 - Mapa do Campo do Japiim e as Unidades do Conservação inscritas no CNUC); (ii) 125, 100 e 67 Km, respectivamente, das TI Andir/Marau, Rio Urubu e Paranã do Arauto e Kaxuyana-Tunayana (Figura 4 - Mapa do Campo do Japiim e as Terras Indígenas); (iii) de 10 Km a 13 Km de áreas com registro de

ocorrência de espécies da flora ameaçadas de extinção, respectivamente *Pouteria reticulata*, *Isertia hypoleuca*, *Swartzia macrocarpa*, *Dipteryx magnifica*, dentre outras (Figura 5 - Mapa do Campo do Japiim e as áreas de ocorrência de espécies da flora ameaçadas de extinção); (iv) 62 Km e 20 Km de áreas com registro de ocorrência de espécies da fauna ameaçadas de extinção, respectivamente *Tapirus terrestris* e *Melanocharacidium nigrum* (Figura 6 - Mapa do Campo do Japiim e as áreas de ocorrência de espécies da fauna ameaçadas de extinção); (v) 130, 100 e 100 km, respectivamente, dos assentamentos FLONA Sacará-Taquera, PDS Amajari e Costa da Conceição e do Território Quilombola Rio Andirá (Figura 7 - Mapa do Campo do Japiim e os assentamentos e territórios quilombolas); (vi) 25 e 20 Km de sítios arqueológicos do Iphan (Figura 8 - Mapa do Campo do Japiim e os sítios arqueológicos ou paleontológicos); e (vii) 45 Km do registro de risco geológico mapeado pela CPRM (Figura 9 - Mapa do Campo do Japiim e as áreas com riscos geológicos). As informações ora descritas também podem ser visualizadas nos mapas em anexo.

5.3 Potencial Petrolífero

As informações acerca do potencial petrolífero do campo foram baseadas na Nota Técnica nº 52/2020/SDP/ANP-RJ [15], onde no item 2 'Histórico', são apresentados os documentos trocados entre a ANP e o Operador para devolução do campo, de forma a viabilizar a sua licitação conforme previsto na Resolução ANP Nº 817, de 24 de abril de 2020 [16].

Os principais reservatórios do campo são arenitos litorâneos da porção basal da Formação Nova Olinda, com porosidade média de 22% e permeabilidade da ordem de 50 mD, saturados com gás natural não associado e condensado de 71º API.

É importante ressaltar que os arenitos da Zona NO-10 são correlacionáveis aos dos reservatórios do Campo de Azulão e, embora com menor *net pay*, o comportamento da produção é semelhante, e que o estudo dos reservatórios da Formação Nova Olinda encontrados no campo resultou no reconhecimento de, apenas, 01 (uma) zona portadora de gás natural não associado e condensado, denominada NO-10.

O campo não apresenta, atualmente, quaisquer instalações de produção, além dos 02 (dois) poços já perfurados, denominados de 1-BRSA-0098-AM (1-IMP-0001-AM) e 3-BRSA-0170-AM (3-IMP-0002-AM), sendo que este último foi classificado como seco e, abandonado definitivamente.

De acordo com o Boletim Anual de Reservas (BAR) referente ao ano de 2021, o Campo de Japiim conta com um volume de Óleo "In Place" (VOIP) de 0,04 milhões de m³ de condensado e um Volume de Gás "In Place" (VGIP) de 661,14 milhões de m³ de gás natural não associado.

Apesar de ter declarado sua comercialidade, e ter um Plano de Desenvolvimento aprovado, a produção do campo nunca chegou a ser iniciada, tampouco foram emitidas licenças ambientais para tal atividade.

6 CONCLUSÃO

Com base nos pareceres elaborados pelo IPAAM e SEMA/AM, corroborados pela Manifestação Conjunta nº 02/2022 MMA/MME [12], não há necessidade de exclusão ou adequação de áreas. Assim, a ANP está apta para ofertar o Campo de Japiim, na Bacia do Amazonas.

ANEXOS: MAPAS TEMÁTICOS DA ÁREA ANALISADA

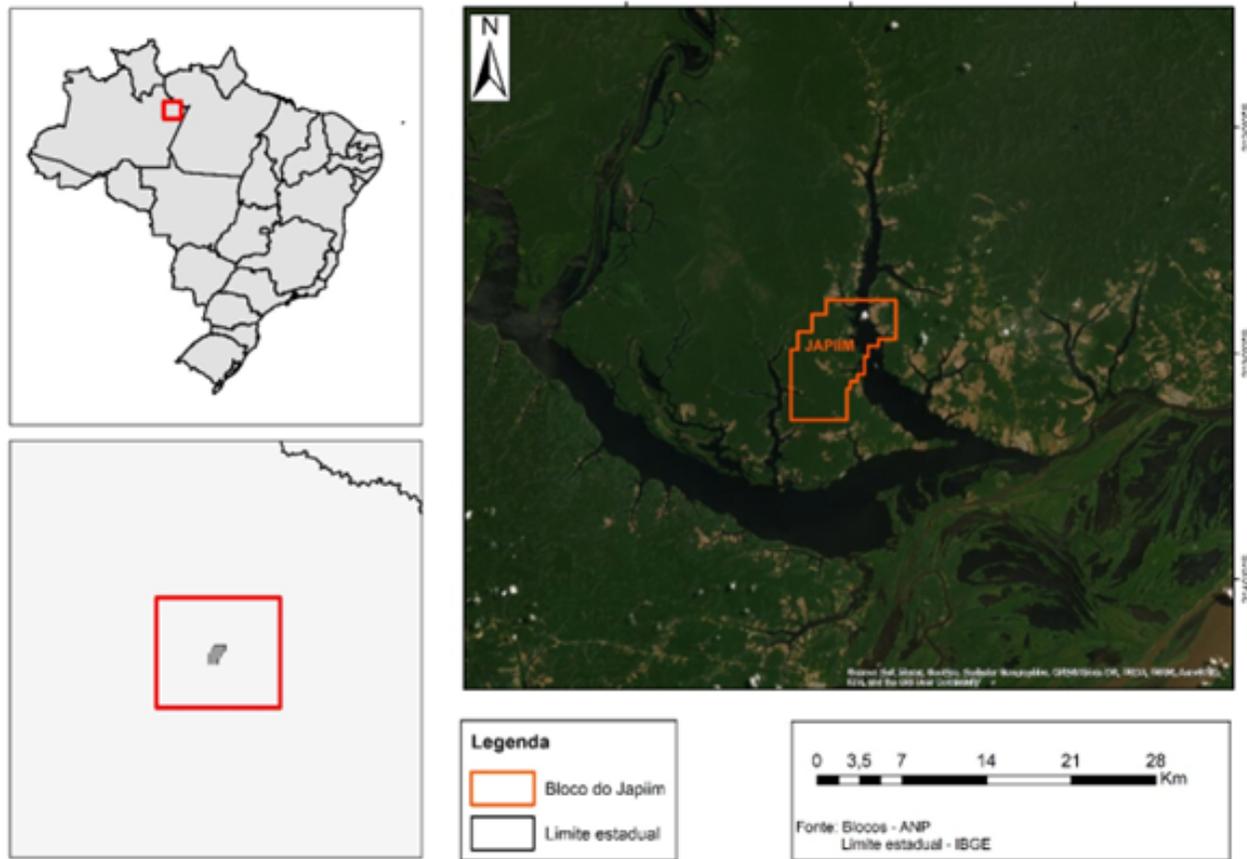


Figura 2 – Mapa de localização do Campo do Japiim no Estado do Amazonas.

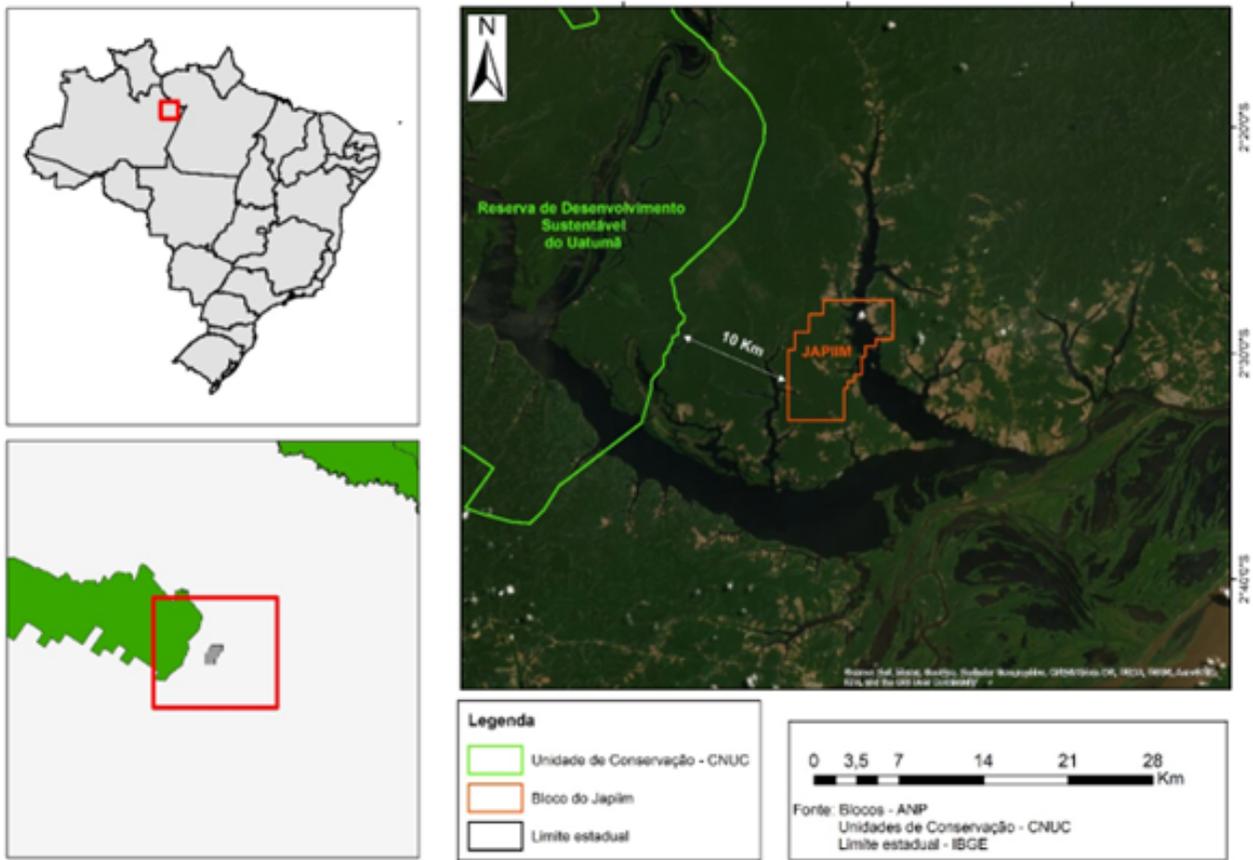


Figura 3 – Mapa do Campo do Japiim e as Unidades do Conservação inscritas no CNUC.

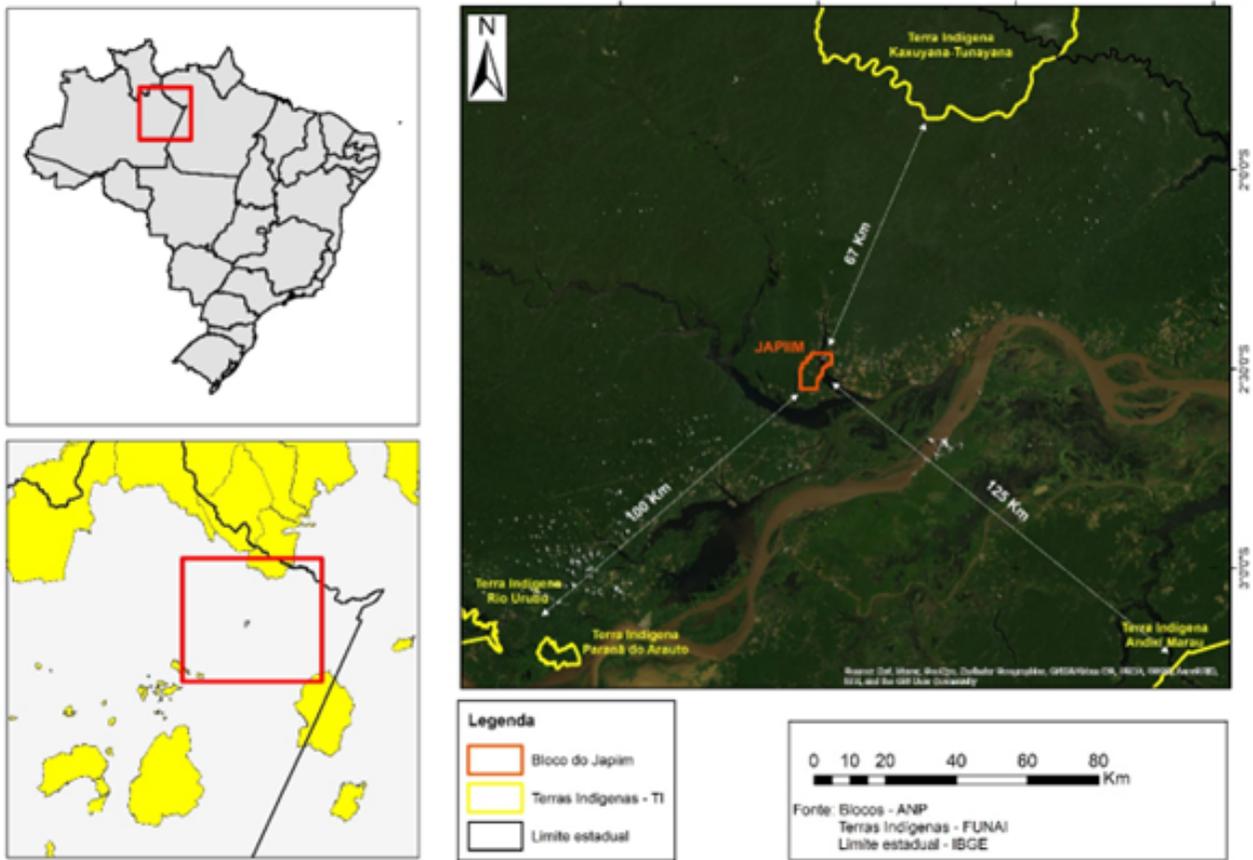


Figura 4 – Mapa do Campo do Japiim e as Terras Indígenas.

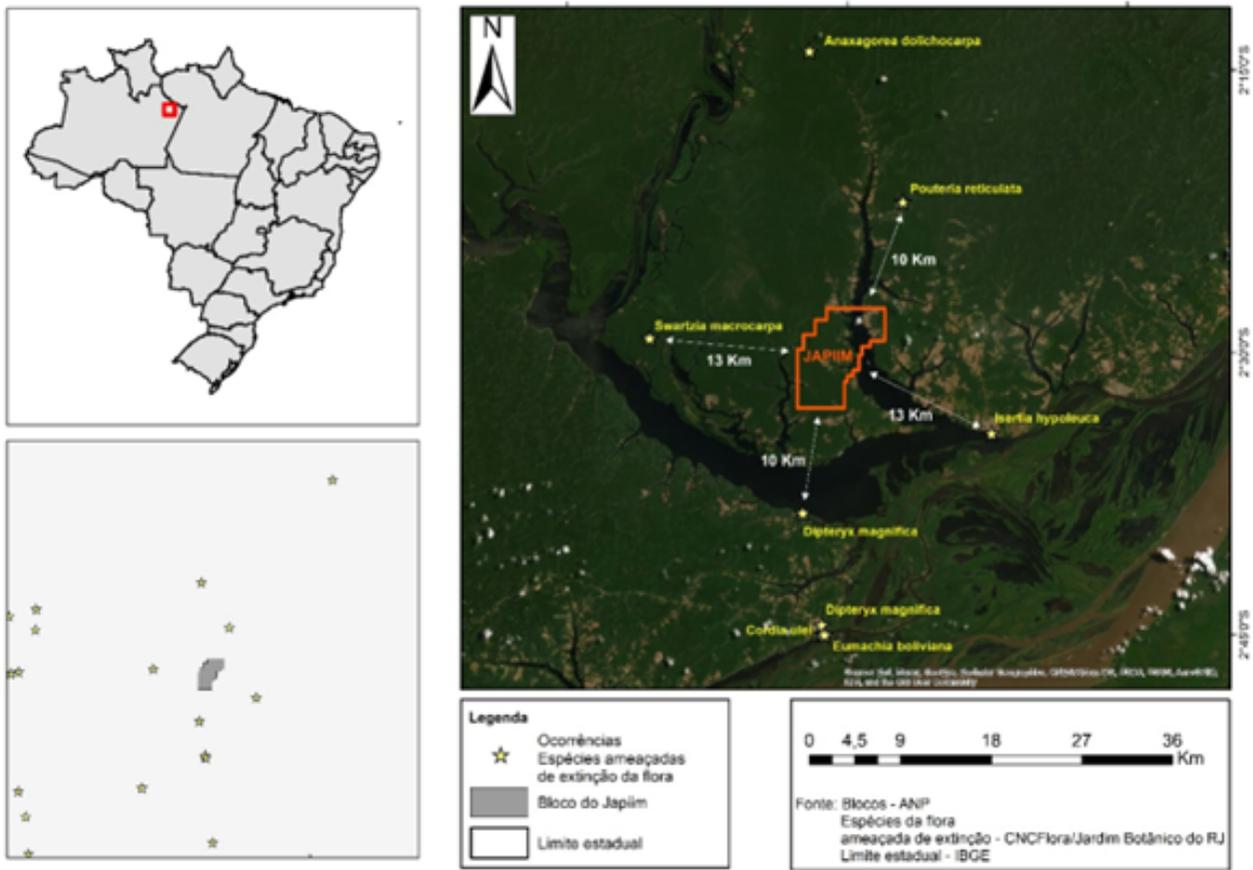


Figura 5 – Mapa do Campo do Japiim e as áreas de ocorrência de espécies da flora ameaçadas de extinção.

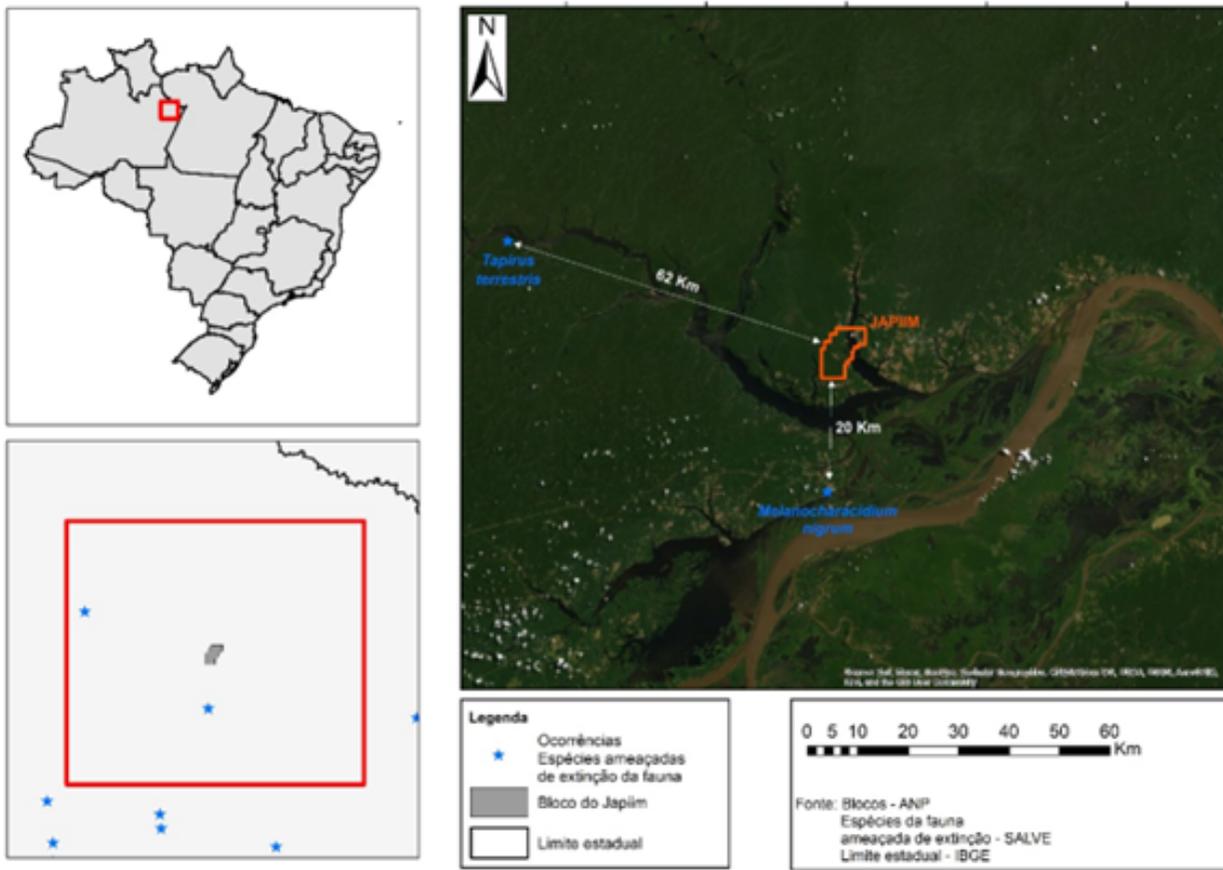


Figura 6 – Mapa do Campo do Japiim e as áreas de ocorrência de espécies da fauna ameaçadas de extinção.

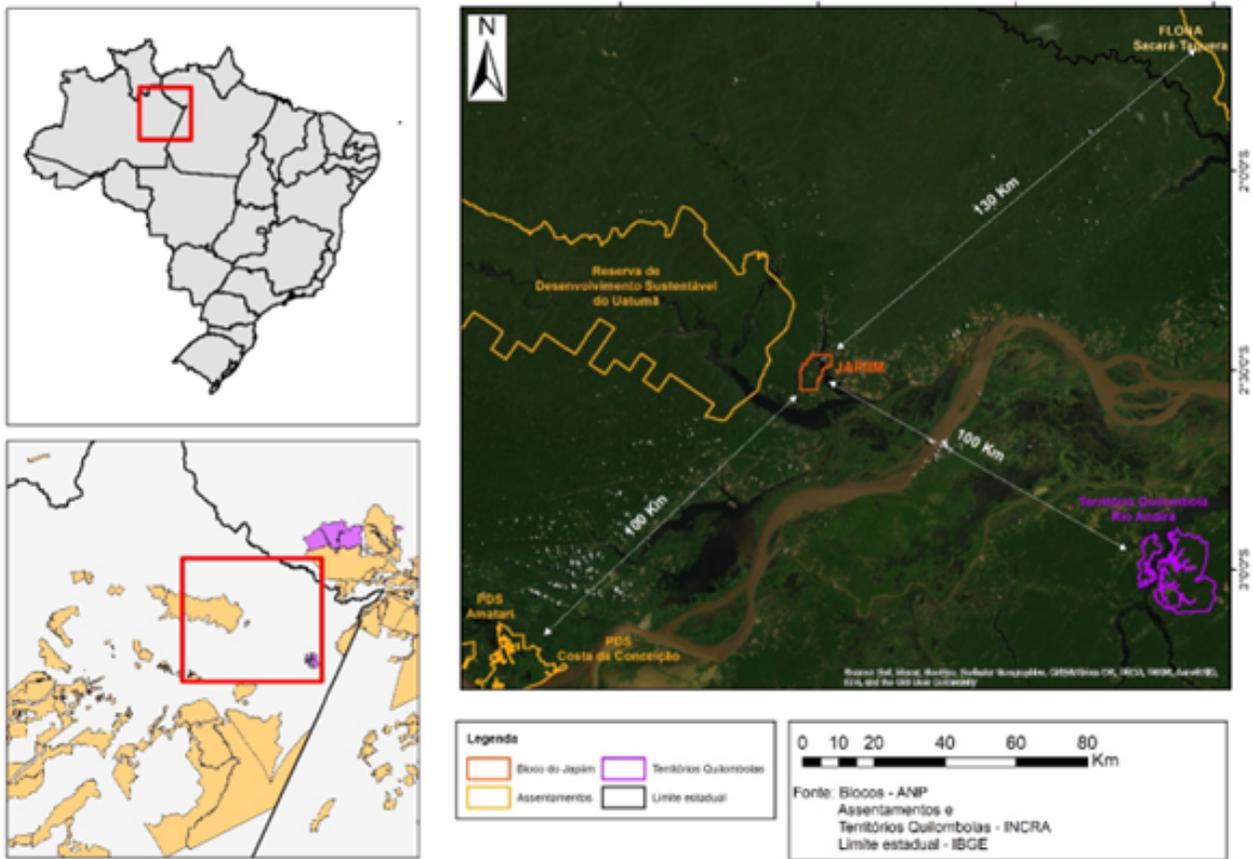


Figura 7 – Mapa do Campo do Japiim e os assentamentos e territórios quilombolas.

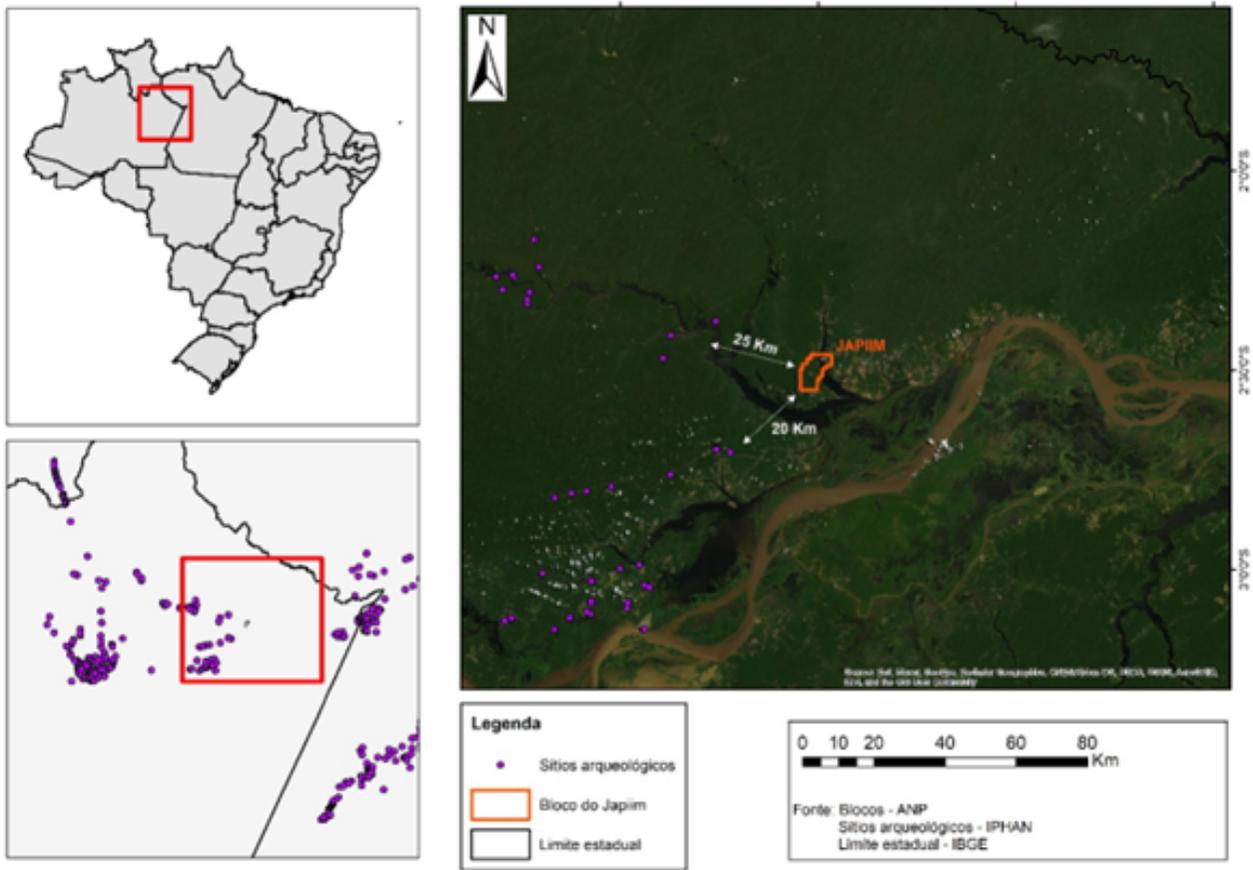


Figura 8 – Mapa do Campo do Japiim e os sítios arqueológicos ou paleontológicos.

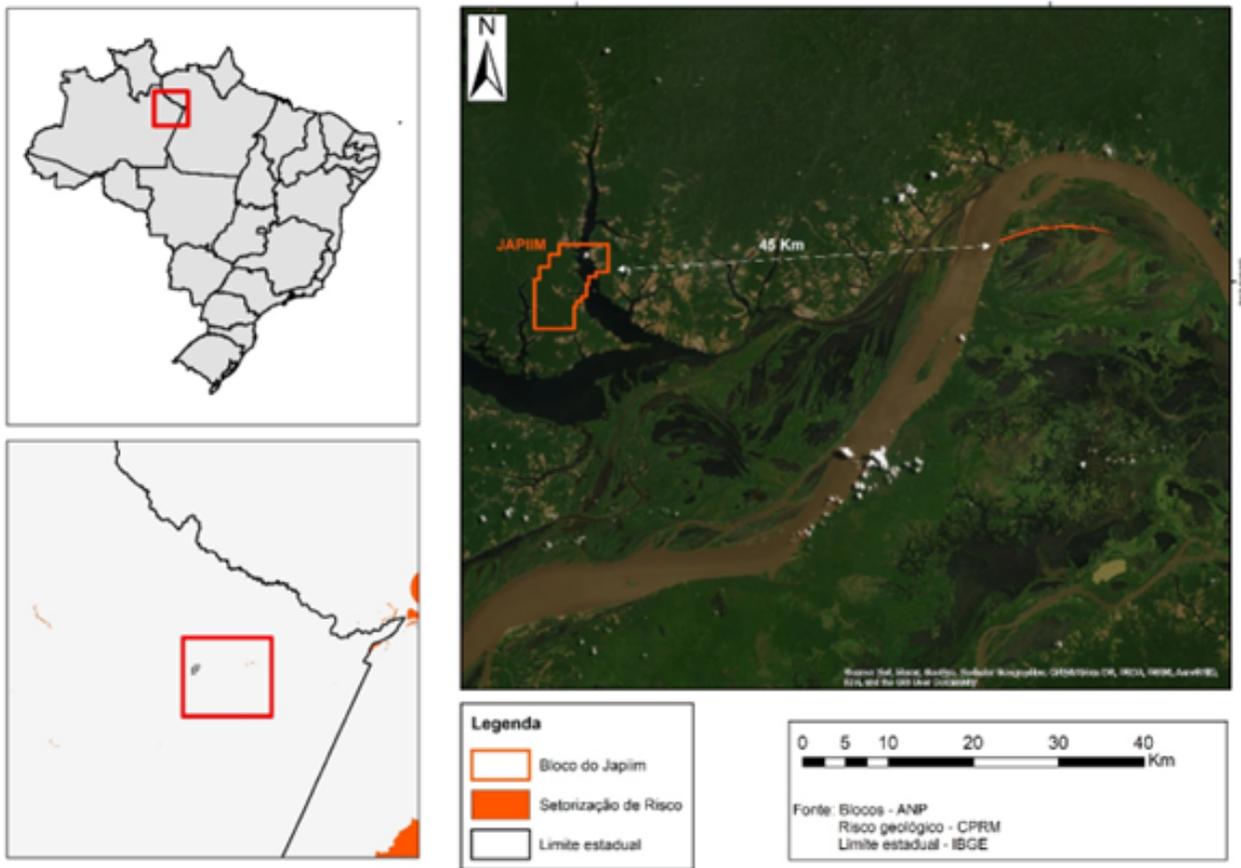


Figura 9 – Mapa do Campo do Japiim e as áreas com riscos geológicos.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE MARCELO PEREIRA, Agente Público S/CCT**, em 10/11/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA RODRIGUES BRAGA LEMOS CARNEIRO, Agente Público S/CCT**, em 10/11/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA PALMEIRA BRAGA, Coordenadora de Gestão Ambiental**, em 10/11/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2501012** e o código CRC **8BFA706B**.

Observação: Processo nº 48610.213040/2019-86

SEI nº 2501012

Criado por [fmarcelo](#), versão 24 por [fmarcelo](#) em 10/11/2022 10:30:04.